Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 18/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes com QR Code para o acesso ao aplicativo "Infância Segura" nas unidades de saúde, escolas públicas, órgãos públicos ligados à saúde, educação, assistência social, e todos os locais públicos de grande circulação, no Município de Domingos Martins.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, aprova:

Art.1º Ficam obrigados as Unidades de Saúde, Escolas Públicas, Órgãos Públicos ligados à saúde, educação, assistência social e todos os locais públicos de grande circulação, a afixarem cartazes com QR Code para o acesso ao aplicativo "Infância Segura" em locais visíveis e de fácil visualização para todo o público dentro de seus estabelecimentos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2024.

JOHNEI CLAUDIO DEGEN
Vereador

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa a obrigatoriedade da afixação de cartazes com QR Code para o acesso ao aplicativo "Infância Segura" nas unidades de saúde, escolas públicas, órgãos públicos ligados à saúde, educação, assistência social, e todos os locais públicos de grande circulação, no Município de Domingos Martins.

O aplicativo "Infância Segura" que reúne canais de contato para denúncias de violência contra crianças e adolescentes, tem o objetivo de facilitar o acesso à informação sobre o que configura abuso contra menores e também para facilitar que denúncias sejam feitas pela população. É preciso dar voz àqueles que não têm, e a denúncia muitas vezes pode ajudar a salvar vidas. Temos que ter empenho para ajudar na fiscalização, na denúncia e na divulgação dos canais de informação contra abusos sexuais.

Nesse sentido, se faz de extrema importância o que se trata no presente projeto de Lei, ajudando a divulgar informações acerca desse assunto para toda a população.

Assim, certos de ser a presente iniciativa de Projeto de Lei uma contribuição para o desenvolvimento do Município e de sua população, contamos com o importante apoio de Vossas Excelências para sua aprovação.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2024.

JOHNEI CLAUDIO DEGEN
Vereador